

# PLANO DE TRABALHO TERMO DE COLABORAÇÃO (01/01/2024 a 31/12/2024)

## ANEXO 1

| IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE   |   |   |                                   |
|---|---|---|-----------------------------------|
| <b>INSTITUIÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL DR. KLAIDE</b>  |   |   |                                   |
| CNPJ:<br>69.116.176/0001-00   | Nº DE REGISTRO CNAS:<br>28996-14497/93-70 | Nº DE REGISTRO CMAS:<br>21/98   | Nº DE REGISTRO CMDCA:<br>012/96-2 |
| ENDEREÇO:<br>Rua Apiaí, 791   |   |   |                                   |
| COMPLEMENTO:  |   | BAIRRO:<br>Vila Curuçá  | CEP:<br>09291-090                 |
| TELEFONE: (DDD):<br>(11) 4401-4022  |   | TELEFONE: (DDD):<br>(11) 3705-6206 ramal 123  |                                   |
| E-MAIL INSTITUCIONAL:<br><a href="mailto:financeiro@instituicaodrklaide.org.br">financeiro@instituicaodrklaide.org.br</a> |   | SITE:<br><a href="http://www.instituicaodrklaide.org.br">www.instituicaodrklaide.org.br</a> |                                   |

| IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL   |                                   |   |                             |
|--|-----------------------------------|---|-----------------------------|
| NOME<br>Aparecida Pelegrin Tarifa  |                                   |   |                             |
| CPF:<br>008.936.548-84   | RG nº<br>3.883.195-8              | DATA DE EMISSÃO<br>23/06/2007   | ÓRGÃO EXPEDIDOR:<br>SSP     |
| CARGO:<br>Presidente   |                                   | PERÍODO DE MANDATO:<br>22/06/2019 a 21/06/2024  |                             |
| ENDEREÇO:<br>Rua Araguaia, 77  |                                   |   |                             |
| COMPLEMENTO:<br>Apto 71  |                                   | BAIRRO:<br>Vila Curuçá  | MUNICÍPIO:<br>Santo André   |
| CEP:<br>09291-230  | TELEFONE: (DDD)<br>(11) 2774 4150 | TELEFONE: (DDD)<br>(11) 4479-5729   | CELULAR:<br>(11) 97517-4141 |
| E-MAIL PARTICULAR:<br><a href="mailto:aparecidapelegrintarifa@gmail.com">aparecidapelegrintarifa@gmail.com</a> |                                   | E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:<br><a href="mailto:financeiro@instituicaodrklaide.org.br">financeiro@instituicaodrklaide.org.br</a> |                             |

## QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE

A Instituição Assistencial e Educacional "Dr. Klaide", fundada em 10 de junho de 1992, é uma associação civil, de direito privado, de Assistência Social, sem fins lucrativos, nos termos do Art. 53, da Lei n.º 10.406/2002, e adequado mediante legislação vigente. Atua na promoção social e bem-estar de todos, sem distinção religiosa, racial, de sexo, cor, idade, sem cunho político e partidário, ou quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos.

**MISSÃO:** Oferecer à criança, ao adolescente, às famílias e à população excluída de bens e serviços, programas que os promovam e proporcionem condições de exercerem a cidadania.

A Entidade possui atividade mista sendo que, na área de Educação oferece o Serviço de Educação Infantil (Creche), na Assistência Social presta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças, Adolescentes e Idosos, oferece ainda, serviços socioassistenciais mediante os Cursos de Formação Profissional, visando a promoção ao mercado de trabalho.

A Direção e Gestão da Entidade é composta pelos membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cada Serviço conta com uma Diretora, Coordenadora Pedagógica e para cada área de atuação, possui um profissional responsável e qualificado.

A Instituição Dr. Klaide", realiza atendimento com as seguintes filiais:

**a) Filial I** – Núcleo de Convivência e Iniciação Profissional "Antônio de Paula", atende crianças e adolescentes com faixa etária de 06 a 15 anos, com atividades diversas.

**b) Filial II** – Núcleo de Apoio e Assistência "Eduardo dos Santos", desenvolve cursos de formação profissional.

**c) Filial III** – Núcleo de Convivência para o Idoso "Dr. Eliseu", atende idosos a partir de 60 anos, no período diurno.

A Instituição Assistencial e Educacional "Dr. Klaide", conta com os seguintes parceiros e apoiadores: Município de Santo André, Padaria Palácio do Pão, , Rotary, Oba Hortifruti, Coop Cooperativa de Consumo, outros.

As fontes de recursos são de, convênios, parcerias, contribuições mensais de pessoas físicas e jurídicas, doação diária de pães, doação mensal de bolo, apoio financeiro para projetos, realização de eventos beneficentes, nota fiscal Paulista e campanhas diversas.

A entidade não conta com projeto próprio para sustentabilidade, porém atua com eficiência e transparência na aplicação dos recursos captados, atendendo aos princípios de compras, no que diz respeito a economicidade (menor preço, qualidade do bem ou serviço e custo & benefício).

## JUSTIFICATIVA

A Educação Infantil caracteriza-se como a primeira etapa da Educação Básica. O direito à Educação Infantil, ou seja, às Creches e Pré Escolas, configura-se como uma parte do direito a Educação e este, por sua vez, como parte dos Direitos Humanos que todos possuem. A Constituição Federal estabelece em seu artigo 206, **"A Educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho"**.

Outras reformas também buscaram melhorar a qualidade da Educação Infantil brasileira: a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (LDBEN/96); o Plano Nacional de Educação (2014/2024), Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, a alteração da LDBEN/96 por força da Lei nº 13.415/2017.

As mudanças, com base em documentos legais, também visavam garantir a qualidade das práticas pedagógicas desenvolvidas na Educação Infantil, entre elas, a Política Nacional de Educação Infantil de 1994 (BRASIL, 1994), em que o Ministério de Educação (MEC) estabeleceu metas como a expansão de vagas e políticas de melhoria da qualidade no atendimento às crianças; os Critérios para um Atendimento em Creches que respeite os Direitos Fundamentais das Crianças (BRASIL, 1995); os Subsídios para Credenciamento e o Funcionamento das Instituições de Educação Infantil; o Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil (BRASIL, 1998); as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, entre outros.

No mesmo sentido de promover a qualidade para a Educação foi promulgada a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), oportunizada a partir da meta 7, do PNE, lei Nº 13.005 de 2014. Trata-se de um documento homologado em 20 de dezembro de 2017, que se caracteriza por sua pluralidade.

A BNCC tem caráter mandatório e estabelece o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis, com Objetivos de Aprendizagem e Desenvolvimento e Direitos de Aprendizagem, a saber: conviver, brincar, participar, explorar, expressar e conhecer-se divididos em três grupos etários (bebês, crianças bem pequenas e crianças pequenas) nos cinco Campos de Experiências, nomeados como: "O Eu, o Outro e o Nós", "Corpo, Gestos e Movimentos", "Traços, Sons, Cores e Formas", "Escuta, Fala, Pensamento e Imaginação" e "Espaços, Tempos, Quantidades, Relações e Transformações".

Com a BNCC, os sistemas e as redes de ensino, bem como as instituições escolares públicas e particulares, passaram a ter uma referência nacional obrigatória para a elaboração ou adequação de seus currículos e/ou propostas pedagógicas.

A luz da legislação citada no texto acima, a Secretaria de Educação, baseada nos preceitos estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e de suas diretrizes Políticas Pedagógicas, vem implementando no município de Santo André, no que refere-se a Educação Infantil, políticas públicas educacionais, de acordo com os termos estabelecidos na Constituição Estadual e na Constituição Federal, bem como os propósitos de universalização, valorização e melhoria da qualidade de ensino, correlacionados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional a fim de que todos os alunos possam ter assegurado o acesso e a permanência e a necessidade de garantia de oportunidades e igualdades de condições nas Creches Municipais, Creches Parceiras com Termo de Colaboração e EMEIEFs.

Considerando a demanda existente, atualmente, e a capacidade de vagas ofertadas nas Creches da Rede Municipal de Santo André, a Secretaria de Educação constata a existência de demanda reprimida no que se refere ao atendimento de crianças na faixa etária de 0 à 3 anos, sendo assim, justificamos a necessidade da celebração de Termo de Colaboração com Organizações da Sociedade Civil - OSCs, garantindo a complementação do atendimento nas Unidades Escolares da Rede Municipal.

## DIAGNÓSTICO

A área de atuação do Projeto é o atendimento na modalidade Educação Infantil, crianças de 10 meses à 3 anos e 11 meses.

Os usuários, na sua maioria, possuem renda familiar de até dois salários-mínimos, e, hoje, uma boa parte, encontram-se desempregados.

Os responsáveis pelas crianças geralmente trabalham em empregos informais como: diaristas, costureiras, confeiteiras e manicure. Algumas famílias, fazem parte dos programas sociais como Bolsa Família ou Renda Cidadã, para complementar a renda.

As famílias nem sempre contam com a figura paterna, geralmente as mães é que assumem a manutenção dos encargos familiares e as avós assumem a responsabilidade do cuidar das crianças. Segundo levantamento, poucos pais cursam ou cursaram o ensino médio. É um bairro bem estruturado com serviços públicos que atendem as demandas da população.

Atualmente o bairro continua sofrendo alterações no setor habitacional, onde as casas estão dando lugar à construção de prédios, na maioria de três andares. Nos bairros vizinhos há expansão de apartamentos da C.D.H.U.

Atualmente o transporte público no bairro é municipal e intermunicipal e de uso constante dos moradores da região.

A maioria das famílias conta com a figura paterna, mas geralmente as mães e avós é que assumem as responsabilidades de cuidar das crianças.

Os responsáveis pelas crianças trabalham em empregos formais como Advogado, Professores, fisioterapeutas, vendedores; e informais como: empregadas domésticas, costureiras, confeiteiras, caixas de supermercado.

Em média, as famílias são compostas por quatro pessoas que moram na casa, estas possuem até dois filhos, boa parte possui nível de ensino médio e uma minoria nível superior, se enquadram socialmente na classe média. Apenas 4% das famílias possuem 4 ou mais filhos e uma minoria faz parte dos programas sociais como Bolsa Família ou Renda Cidadã para complementar a renda.

As crianças residem quase na sua totalidade na Vila Curuçá e imediações, como: Parque João Ramalho, Parque Capuava, Jardim Sorocaba, Vila Alzira Franco, Parque das Nações e bairros adjacentes.

Atualmente o transporte público no bairro é municipal e intermunicipal e de uso constante dos moradores da região.

Dentre as principais ações previstas estão:

- Apoiar e subsidiar a elaboração e implementação de projetos desenvolvidos;
- Analisar e refletir sobre a avaliação promovendo ações de melhoria no processo desenvolvimento / aprendizagem;
- Desenvolver projetos que possibilite, a criança, a construção de uma imagem positiva de si; Conhecimento progressivo do seu próprio corpo, suas potencialidades e seus limites;
- Estabelecer vínculos afetivos e de troca com adultos e crianças;
- Observar e explorar o ambiente com atitude de curiosidade;
- Brincar, expressando emoções, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades;
- Utilizar as diferentes linguagens (corporal, musical, plástica, oral e escrita);
- Conhecer manifestações culturais, demonstrando atitudes de interesse, respeito e participação frente a elas e valorizando a diversidade.
- Promover palestras, encontros e reuniões com temas de interesse educativo;
- Orientar a família buscando a melhoria da qualidade de vida da criança tanto em sua casa quanto na creche;
- Promover ações culturais que aproximem a família da creche.



## DIRETRIZES

### CRITÉRIOS DE ACESSO:

- 1) Ser munícipe;
- 2) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 8.233 de 14 de setembro de 2001;
- 3) Ser beneficiário de Programa Social, relacionado à criança;
- 4) Se enquadrar nos parâmetros da Lei Municipal 9.557 de 07 de março de 2014;
- 5) Menor renda familiar;
- 6) Mãe ou responsável legal ser trabalhador(a).

Após classificação sistêmica, baseada nos critérios acima, as unidades parceiras que possuem o serviço de Assistência Social poderão, excepcionalmente, gerar classificação específica baseada na situação de vulnerabilidade de cada criança, após visita in loco e avaliação socioeconômica. Após a publicação da lista de classificados, a mesma não poderá mais sofrer alteração.

### FAIXA ETÁRIA PARA ACESSO:

#### Faixas etárias para ingresso em 2024

##### Data de corte de Março

| Turmas   | Educação Infantil |            |   |
|--|-------------------|------------|---|
|  | De                | Data       | A |
| Berçário 1   | de                | 01/04/2023 | a |
| Berçário 2   | de                | 01/04/2022 | a |
| Maternal I (1º Ciclo Inicial da Educação Infantil) | de                | 01/04/2021 | a |
| Maternal II (1º Ciclo Final da Educação Infantil)  | de                | 01/04/2020 | a |



### OBJETIVO GERAL

Atendimento as crianças em creche, assegurando desenvolvimento educacional e social dentro do que preceitua a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional- LDB, em especial nos artigos 4º, 29, 30 e 31 e do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, em especial nos artigos 3º, 4º, 5º, 17, 18, 53, 58, 70, bem como nos Referenciais Curriculares Nacionais para Educação Infantil - RCNEI e a Base Nacional Comum Curricular- BNCC. Promover o cumprimento de todas as deliberações, legislações e normativas que tratam da Educação Básica, inclusive na Deliberação do CME nº 001/2018.

### META QUANTITATIVA

| Agrupamento                 | Nº de Turmas | Nº de Alunos (INTEGRAL) | Nº de Educadores | Nº de Auxiliares |
|-----------------------------|--------------|-------------------------|------------------|------------------|
| Berçário I e II             | 1            | 15                      | 1                | 2                |
| Maternal I e II             | 4            | 65                      | 4                | 5                |
| <b>TOTAL DE ATENDIMENTO</b> |              |                         |                  | <b>80</b>        |

### CUMPRIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

| Agrupamento  | Quantidade total de atendimento (100%) (INTEGRAL) | Quantidade mínima de atendimento (95%) (INTEGRAL) | Quantidade de vagas permitidas devido à movimentação de aluno/mês |
|--------------|---|---|---|
| <b>TOTAL</b> | <b>80</b>   | <b>76</b>   | <b>4</b>  |

\*Conforme estabelecido na Resolução 02/2022-SE - Art. 8º "A OSC deverá cumprir o atendimento apresentado no Plano de Trabalho vigente, sendo tolerável variação de até 5% da meta estabelecida no mês, devido a possíveis movimentações de alunos. Havendo a divergência de atendimento em relação à meta pactuada, a Secretaria de Educação deverá notificar a OSC para devolução do valor correspondente ao percentual inferior a 95%.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

| Objetivos Específicos   | Metas  | Indicadores de Resultado   | Público Alvo           | Periodicidade |
|---|--|--|------------------------|---------------|
| Propiciar o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social (LDB). | Desenvolvimento integral da criança a partir dos Eixos Estruturantes: brincadeiras e interações. | Execução das propostas que garantam os direitos de aprendizagem: Conviver; Brincar; Participar; Explorar; Expressar; Conhecer-se; e dentro dos cinco Campos de Experiência, da BNCC:<br>nós;<br>Corpo, gestos e movimentos;<br>Traços, sons, cores e formas;<br>Escuta, fala, pensamento e imaginação; Espaço, tempo, quantidade, relações e transformações. | Crianças de 0 a 3 anos | Diariamente   |

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS, ATIVIDADES, METAS E INDICADORES DE RESULTADOS

| Objetivos Específicos   | Metas  | Indicadores de Resultado   | Público Alvo   | Periodicidade  |
|---|--|--|--|--|
| Garantir a Gestão Democrática   | Participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da creche, e participação da comunidade escolar | <i>Projeto Político Pedagógico</i>   | Comunidade e Equipe Escolar  | Anual  |
| Acompanhar a frequência das crianças matriculadas   | Garantir a permanência da criança na creche (95% até 100% das vagas).  | Preencher diariamente o diário de classe;<br>Entrar em contato com os responsáveis das crianças que apresentam ausências;<br>Manter o SED (Secretaria Escolar Digital) atualizado;<br>Mapa de movimento;   | Instituição  | Diariamente  |
| Promover a integração da família com a creche   | Promover diferentes ações de parceria para o estabelecimento de vínculo com as famílias  | Reuniões de pais e educadores<br>Atendimento Individualizado<br>Palestras educativas/Escola de Pais<br>Formas de Comunicação - Verbal, escrita ou digital<br>Reuniões de formação - Parada pedagógica<br>Congressos, palestras, seminários, cursos, oficinas, workshop | Famílias   | Mínimo 04 reuniões ao ano<br>Quando necessário<br>Mínimo 02 encontros por ano<br>Quando necessário   |
| Garantir a formação continuada de seus profissionais  | Propiciar mecanismos de formação   | Reuniões pedagógicas<br>Relatórios de Execução do Objeto<br>Visitas in loco.   | Educadores e demais profissionais  | Mínimo 8 formações ao ano<br>Mínimo 4 eventos ao ano, mediante certificação para os professores<br>Mínimo de 1 vez por mês 80% de presença ao ano (coordenador ou assistente pedagógico) |
| Possibilitar o acompanhamento do Plano de Trabalho;<br>Possibilitar momentos de reflexões objetivando a qualificação das ações. | Interação com Órgão Gestor.  |  | Coordenador ou Assistente Pedagógico Professor (de acordo com a pertinência) | Mensal   |
| Manter o espaço em condições físicas adequadas ao atendimento das crianças dentro das especificidades de cada idade.            | Benefitorias nos Espaços Físicos;<br>Proporcionar um atendimento pedagógico adequado ao desenvolvimento da criança             | Pequenos reparos / manutenção;<br>Aquisição de materiais pedagógicos;<br>Adequação de espaço físico/ nº de crianças/metragem e relação adulto/criança;<br>Melhorias no aspecto de segurança.   | Coordenador Pedagógico<br>Equipe de Supervisão                               | Mensal   |
| Manter o quadro de funcionários de acordo com o plano de trabalho   | Assegurar a relação adulto X criança estipulada no plano municipal de educação e a qualidade do atendimento às crianças        | Relação de funcionários (anexar ao R.E.O)  | Instituição  | Anual<br>Mensal  |

## METODOLOGIA

A distribuição das crianças respeitará as faixas etárias, agrupadas em cinco grupos denominados: Grupo BII, Grupo um, Grupo dois, Grupo três e Grupo quatro, em período integral.

O trabalho pedagógico será interdisciplinar, correlacionando os conteúdos das áreas de estudo para que as crianças construam significados em sua aprendizagem, que possibilitem expressar seus sentimentos e desejos, conhecendo seus limites e executando ações pertinentes a sua realidade.

A metodologia de trabalho será pautada na ludicidade e utilizará diferentes linguagens, tais como: o brincar, o desenho e suas representações, dança, música, linguagem própria da criança, linguagem do teatro, simbolismo, a manipulação de objetos artísticos, cinema, da mídia (televisão, rádio, jornal), da nova mídia (computador, jogos eletrônicos), das histórias em quadrinhos, dos álbuns de figurinhas, da poesia, da ilustração, atividades físicas e jogos, a fim de que a ação educativa se concretize.

Cada grupo terá sua rotina diária, que poderá sofrer alteração conforme ocorrências relevantes do dia a dia. A rotina será facilitadora e orientadora nas ações das crianças.

Os espaços da creche serão utilizados de acordo com as atividades desenvolvidas, promovendo e garantindo o convívio social.

As crianças receberão três refeições diárias, sendo, o café da manhã, o almoço e o lanche da tarde.

Os Registros das atividades dar-se-ão de forma escrita através dos semanários, caracterizações trimestrais e portfólios das crianças, ressaltando avanços e desenvolvimentos individuais e coletivos, tendo coleta de fotos para documentar as atividades realizadas durante o período.

| <b>ESPAÇO FÍSICO EXISTENTE</b> |                      |
|--------------------------------|----------------------|
| <b>Ambientes Internos</b>      | <b>Nº de cômodos</b> |
| Sala regular das turmas        | 4                    |
| Sala de atividades multiuso    | 1                    |
| Berçário                       | 1                    |
| Brinquedoteca                  | 1                    |
| Fraldário                      | 1                    |
| Refeitório                     | 1                    |
| Banheiro infantil              | 3                    |
| <b>Ambientes Externos</b>      | <b>Nº de cômodos</b> |
| Playground                     | 1                    |
| Pátio                          | 0                    |
| Horta                          | 0                    |
| Solário                        | 0                    |
| Quadra de esportes             | 0                    |
| <b>Ambientes de Apoio</b>      | <b>Nº de cômodos</b> |
| Sala de direção                | 1                    |
| Secretaria                     | 1                    |
| Coordenação pedagógica         | 0                    |
| Sala de Assistente Pedagógica  | 1                    |
| <b>Ambientes de Serviços</b>   | <b>Nº de cômodos</b> |
| Cozinha                        | 2                    |
| Lactário                       | 0                    |
| Despensa                       | 1                    |
| Almoxarifado                   | 1                    |
| Depósito de lixo               | 0                    |
| Banheiro de adultos            | 5                    |
| Lavanderia                     | 1                    |
| Outros                         | 0                    |

| <b>PREVISÃO DE ADEQUAÇÕES DO ESPAÇO</b> |                               |                       |
|---|-------------------------------|-----------------------|
| <b>Ambiente</b>                         | <b>Descrição da Adequação</b> | <b>Prazo Previsto</b> |
|   |                               |                       |
|   |                               |                       |

**Nota:** Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.



## **AÇÕES DE COMUNICAÇÃO**

### **PUBLICIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

- Em cumprimento a Lei Federal nº 13.019/2014, artigo 11, ao Decreto Municipal nº 16.870/2016, artigo 12 e ao Decreto Municipal nº 16.646/2015 será divulgada na internet e em locais visíveis da entidade a parceria celebrada com a administração pública.

### **MATRÍCULAS**

- Serão afixados cartazes informativos na sede da entidade, com antecedência mínima de 15 dias do período que iniciarem as matrículas;
- Será divulgado um informativo em redes sociais (Facebook, Whatsapp, etc) com antecedência mínima de 15 dias do início das matrículas;
- Eventualmente serão utilizados recursos como: panfletos e faixas.

### **ATIVIDADES EXERCIDAS E EVENTOS PROGRAMADOS**

- O site oficial da entidade apresentará fotos e descrição de eventos e atividades ocorridas na entidade ou na comunidade escolar, realizadas com recursos da parceria;
- Serão divulgadas as ações ocorridas através da parceria celebradas em redes sociais;
- Será facultativa a distribuição de panfletos informativos para comunidade escolar e público em geral, apresentando as ações educativas realizadas na entidade, constando informações da parceria celebrada.

### **PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Serão divulgados no site da entidade:

- Os dados de atendimento por faixa etária;
- Os dados referentes às despesas realizadas (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 50, §1º);
- Os valores pagos a título de remuneração para a equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, de maneira individualizada. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 57, §6º).

### **SERÁ PUBLICADO NO JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO**

- O balanço patrimonial da entidade, até o mês de março do ano subsequente.

## **PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO**

Para fins de avaliação serão adotados procedimentos que permitam aferir a eficiência, eficácia e a efetividade das ações realizadas na execução da parceria, sendo:

- A entidade apresentará relatório mensal resumido: das atividades, eventos, ações pedagógicas e de manutenção do espaço que foram efetuadas, conforme estabelecido neste plano de trabalho;
- A Comissão de Avaliação fará mensalmente visita in loco para verificação e orientação das ações previstas neste plano de trabalho, emitindo relatório de visita técnica (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art. 62, §2º);
- Serão apresentadas documentação para prestação de contas das despesas realizadas;
- Eventualmente será realizada pesquisa de satisfação junto a pais e responsáveis.

## QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS (SEM DISSÍDIO)

JANEIRO E FEVEREIRO

| Cidade Necessária | Cargo/Função              | VALORES REFERENCIAL POR FUNÇÃO (INDIVIDUAL) |               |               |           |                |            |                |            |              |                            |  | FORMAÇÃO PROFISSIONAL |
|-------------------|---------------------------|---|---------------|---------------|-----------|----------------|------------|----------------|------------|--------------|----------------------------|--|-----------------------|
|                   |                           | CH*   | Salário Base  | SB (GRUPO)    | Biênio    | BIÊNIO (GRUPO) | Prêmio     | PRÊMIO (GRUPO) | FGTS       | FGTS (GRUPO) | Fonte Pagadora             |  |                       |
| 1                 | COORDENADORA FINANCEIRA   | 42,5  | R\$ 5.569,35  | R\$ 5.569,35  | R\$ -     | R\$ -          | R\$ 334,16 | R\$ 472,28     | R\$ 472,28 | MUNICIPAL    | Superior                   |  |                       |
| 1                 | COORDENADORA PEDAGÓGICA   | 42,5  | R\$ 3.823,36  | R\$ 3.823,36  | R\$ -     | R\$ -          | R\$ -      | R\$ 305,87     | R\$ 305,87 | MUNICIPAL    | Superior em Pedagogia      |  |                       |
| 1                 | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 42,5  | R\$ 3.714,00  | R\$ 3.714,00  | R\$ -     | R\$ -          | R\$ 148,56 | R\$ 309,00     | R\$ 309,00 | MUNICIPAL    | Superior                   |  |                       |
| 1                 | EDUCADORA SOCIAL          | 42,5  | R\$ 2.309,87  | R\$ 2.309,87  | R\$ -     | R\$ -          | R\$ 92,39  | R\$ 192,18     | R\$ 192,18 | MUNICIPAL    | Superior em Pedagogia      |  |                       |
| 1                 | EDUCADORA SOCIAL          | 42,5  | R\$ 2.309,87  | R\$ 2.309,87  | R\$ -     | R\$ -          | R\$ -      | R\$ 184,79     | R\$ 184,79 | MUNICIPAL    | Superior em Pedagogia      |  |                       |
| 1                 | EDUCADORA SOCIAL          | 42,5  | R\$ 2.309,87  | R\$ 2.309,87  | R\$ -     | R\$ -          | R\$ -      | R\$ 184,79     | R\$ 184,79 | MUNICIPAL    | Superior em Pedagogia      |  |                       |
| 1                 | EDUCADORA SOCIAL          | 42,5  | R\$ 2.309,87  | R\$ 2.309,87  | R\$ -     | R\$ -          | R\$ -      | R\$ 184,79     | R\$ 184,79 | MUNICIPAL    | Superior em Pedagogia      |  |                       |
| 1                 | AUXILIAR ADMINISTRATIVO   | 42,5  | R\$ 2.256,47  | R\$ 2.256,47  | R\$ -     | R\$ -          | R\$ -      | R\$ 180,52     | R\$ 180,52 | MUNICIPAL    | Cursando Sup. em Pedagogia |  |                       |
| 1                 | ASSISTENTE DE EDUCADOR    | 42,5  | R\$ 1.955,06  | R\$ 1.955,06  | R\$ -     | R\$ -          | R\$ -      | R\$ 156,40     | R\$ 156,40 | MUNICIPAL    | Superior em Pedagogia      |  |                       |
| 1                 | ASSISTENTE DE EDUCADOR    | 42,5  | R\$ 1.955,06  | R\$ 1.955,06  | R\$ -     | R\$ -          | R\$ -      | R\$ 156,40     | R\$ 156,40 | MUNICIPAL    | Superior em Pedagogia      |  |                       |
| 1                 | ASSISTENTE DE EDUCADOR    | 42,5  | R\$ 1.955,06  | R\$ 1.955,06  | R\$ -     | R\$ -          | R\$ -      | R\$ 156,40     | R\$ 156,40 | MUNICIPAL    | Superior em Pedagogia      |  |                       |
| 1                 | ASSISTENTE DE EDUCADOR    | 42,5  | R\$ 1.955,06  | R\$ 1.955,06  | R\$ -     | R\$ -          | R\$ -      | R\$ 156,40     | R\$ 156,40 | MUNICIPAL    | Superior em Pedagogia      |  |                       |
| 1                 | ASSISTENTE DE EDUCADOR    | 42,5  | R\$ 1.955,06  | R\$ 1.955,06  | R\$ -     | R\$ -          | R\$ -      | R\$ 156,40     | R\$ 156,40 | MUNICIPAL    | Superior em Pedagogia      |  |                       |
| 1                 | ASSISTENTE DE EDUCADOR    | 42,5  | R\$ 1.955,06  | R\$ 1.955,06  | R\$ -     | R\$ -          | R\$ -      | R\$ 156,40     | R\$ 156,40 | MUNICIPAL    | Superior em Pedagogia      |  |                       |
| 1                 | ASSISTENTE DE EDUCADOR    | 42,5  | R\$ 1.955,06  | R\$ 1.955,06  | R\$ -     | R\$ -          | R\$ -      | R\$ 156,40     | R\$ 156,40 | MUNICIPAL    | Superior em Pedagogia      |  |                       |
| 1                 | ASSISTENTE DE EDUCADOR    | 42,5  | R\$ 1.955,06  | R\$ 1.955,06  | R\$ -     | R\$ -          | R\$ -      | R\$ 156,40     | R\$ 156,40 | MUNICIPAL    | Superior em Pedagogia      |  |                       |
| 1                 | COZINHEIRA                | 42,5  | R\$ 1.921,19  | R\$ 1.921,19  | R\$ 63,05 | R\$ 63,05      | R\$ 192,12 | R\$ 174,11     | R\$ 174,11 | MUNICIPAL    | Fundamental                |  |                       |
| 1                 | AUXILIAR DE COZINHA       | 42,5  | R\$ 1.672,67  | R\$ 1.672,67  | R\$ 12,61 | R\$ 12,61      | R\$ 150,54 | R\$ 146,87     | R\$ 146,87 | MUNICIPAL    | Ensino Médio               |  |                       |
| 1                 | AUXILIAR DE COZINHA       | 42,5  | R\$ 1.672,67  | R\$ 1.672,67  | R\$ -     | R\$ -          | R\$ 33,45  | R\$ 136,49     | R\$ 136,49 | MUNICIPAL    | Fundamental                |  |                       |
| 1                 | AUXILIAR DE LIMPEZA       | 42,5  | R\$ 1.672,67  | R\$ 1.672,67  | R\$ -     | R\$ -          | R\$ -      | R\$ 133,81     | R\$ 133,81 | MUNICIPAL    | Fundamental                |  |                       |
| 1                 | AUXILIAR DE LIMPEZA       | 42,5  | R\$ 1.672,67  | R\$ 1.672,67  | R\$ -     | R\$ -          | R\$ -      | R\$ 133,81     | R\$ 133,81 | MUNICIPAL    | Fundamental                |  |                       |
|                   |                           | 21  | R\$ 49.209,82 | R\$ 49.209,82 | R\$ 75,66 | R\$ 75,66      | R\$ 951,22 | R\$ 951,22     | R\$ 951,22 |              | R\$ 4.018,94               |  |                       |

\*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

## VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

| Total de Funcionários  |            | 21               |
|--|------------|------------------|
| Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)  | R\$        | 49.209,82        |
| Total de valores destinados a Biênios  | R\$        | 75,66            |
| Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)   | R\$        | 951,22           |
| FGTS   | R\$        | 4.018,94         |
| Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical) | R\$        | 2.400,00         |
| Recolhimento mensal referente a 13º Salário  | R\$        | 4.521,30         |
| Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias  | R\$        | 1.507,10         |
| <b>TOTAL MENSAL</b>  | <b>R\$</b> | <b>62.684,04</b> |

|  |     |          |
|--|-----|----------|
| 3 % de Provisionamento para Rescisão ( sobre Folha de Pagamento) | R\$ | 1.627,67 |
|--|-----|----------|



## QUADRO DE DESPESAS COM RECURSOS HUMANOS

6 % DE DISSÍDIO

MARÇO A DEZEMBRO

| Qtde. Necessária | Cargo/Função              | VALORES INDIVIDUAIS DE REFERÊNCIA PARA A FUNÇÃO |                      |                  |                     |                     |            |                |            |              |            |           | FONTE PAGADORA            | FORMAÇÃO PROFISSIONAL |
|------------------|---------------------------|---|----------------------|------------------|---------------------|---------------------|------------|----------------|------------|--------------|------------|-----------|---------------------------|-----------------------|
|                  |                           | CH*   | Salário Base         | SB (GRUPO)       | Bônus               | BIÊNIO (GRUPO)      | Prêmio     | PRÊMIO (GRUPO) | FGTS       | FGTS (GRUPO) |            |           |                           |                       |
| 1                | COORDENADORA FINANCEIRA   | 42,5  | R\$ 5.903,51         | R\$ 5.903,51     | R\$ -               | R\$ -               | R\$ 354,21 | R\$ 500,62     | R\$ 500,62 | R\$ 500,62   | R\$ 500,62 | MUNICIPAL | Superior                  |                       |
| 1                | COORDENADORA PEDAGÓGICA   | 42,5  | R\$ 4.052,76         | R\$ 4.052,76     | R\$ -               | R\$ -               | -          | R\$ 324,22     | R\$ 324,22 | R\$ 324,22   | R\$ 324,22 | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia     |                       |
| 1                | ASSISTENTE ADMINISTRATIVO | 42,5  | R\$ 3.936,84         | R\$ 3.936,84     | R\$ -               | R\$ -               | 157,47     | R\$ 327,55     | R\$ 327,55 | R\$ 327,55   | R\$ 327,55 | MUNICIPAL | Superior                  |                       |
| 1                | EDUCADORA SOCIAL          | 42,5  | R\$ 2.448,46         | R\$ 2.448,46     | R\$ -               | R\$ -               | 97,93      | R\$ 203,71     | R\$ 203,71 | R\$ 203,71   | R\$ 203,71 | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia     |                       |
| 1                | EDUCADORA SOCIAL          | 42,5  | R\$ 2.448,46         | R\$ 2.448,46     | R\$ -               | R\$ -               | -          | R\$ 195,88     | R\$ 195,88 | R\$ 195,88   | R\$ 195,88 | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia     |                       |
| 1                | EDUCADORA SOCIAL          | 42,5  | R\$ 2.448,46         | R\$ 2.448,46     | R\$ -               | R\$ -               | -          | R\$ 195,88     | R\$ 195,88 | R\$ 195,88   | R\$ 195,88 | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia     |                       |
| 1                | EDUCADORA SOCIAL          | 42,5  | R\$ 2.448,46         | R\$ 2.448,46     | R\$ -               | R\$ -               | -          | R\$ 195,88     | R\$ 195,88 | R\$ 195,88   | R\$ 195,88 | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia     |                       |
| 1                | AUXILIAR ADMINISTRATIVO   | 42,5  | R\$ 2.391,86         | R\$ 2.391,86     | R\$ -               | R\$ -               | -          | R\$ 191,35     | R\$ 191,35 | R\$ 191,35   | R\$ 191,35 | MUNICIPAL | Cursando Sup em Pedagogia |                       |
| 1                | ASSISTENTE DE EDUCADOR    | 42,5  | R\$ 2.072,36         | R\$ 2.072,36     | R\$ -               | R\$ -               | -          | R\$ 165,79     | R\$ 165,79 | R\$ 165,79   | R\$ 165,79 | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia     |                       |
| 1                | ASSISTENTE DE EDUCADOR    | 42,5  | R\$ 2.072,36         | R\$ 2.072,36     | R\$ -               | R\$ -               | -          | R\$ 165,79     | R\$ 165,79 | R\$ 165,79   | R\$ 165,79 | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia     |                       |
| 1                | ASSISTENTE DE EDUCADOR    | 42,5  | R\$ 2.072,36         | R\$ 2.072,36     | R\$ -               | R\$ -               | -          | R\$ 165,79     | R\$ 165,79 | R\$ 165,79   | R\$ 165,79 | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia     |                       |
| 1                | ASSISTENTE DE EDUCADOR    | 42,5  | R\$ 2.072,36         | R\$ 2.072,36     | R\$ -               | R\$ -               | -          | R\$ 165,79     | R\$ 165,79 | R\$ 165,79   | R\$ 165,79 | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia     |                       |
| 1                | ASSISTENTE DE EDUCADOR    | 42,5  | R\$ 2.072,36         | R\$ 2.072,36     | R\$ -               | R\$ -               | -          | R\$ 165,79     | R\$ 165,79 | R\$ 165,79   | R\$ 165,79 | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia     |                       |
| 1                | ASSISTENTE DE EDUCADOR    | 42,5  | R\$ 2.072,36         | R\$ 2.072,36     | R\$ -               | R\$ -               | -          | R\$ 165,79     | R\$ 165,79 | R\$ 165,79   | R\$ 165,79 | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia     |                       |
| 1                | ASSISTENTE DE EDUCADOR    | 42,5  | R\$ 2.072,36         | R\$ 2.072,36     | R\$ -               | R\$ -               | -          | R\$ 165,79     | R\$ 165,79 | R\$ 165,79   | R\$ 165,79 | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia     |                       |
| 1                | ASSISTENTE DE EDUCADOR    | 42,5  | R\$ 2.072,36         | R\$ 2.072,36     | R\$ -               | R\$ -               | -          | R\$ 165,79     | R\$ 165,79 | R\$ 165,79   | R\$ 165,79 | MUNICIPAL | Superior em Pedagogia     |                       |
| 1                | COZINHEIRA                | 42,5  | R\$ 2.036,46         | R\$ 2.036,46     | R\$ 63,05           | R\$ 203,65          | 203,65     | R\$ 184,25     | R\$ 184,25 | R\$ 184,25   | R\$ 184,25 | MUNICIPAL | Fundamental               |                       |
| 1                | AUXILIAR DE COZINHA       | 42,5  | R\$ 1.773,03         | R\$ 1.773,03     | R\$ 12,61           | R\$ 159,57          | 159,57     | R\$ 155,62     | R\$ 155,62 | R\$ 155,62   | R\$ 155,62 | MUNICIPAL | Ensino Médio              |                       |
| 1                | AUXILIAR DE COZINHA       | 42,5  | R\$ 1.773,03         | R\$ 1.773,03     | R\$ -               | R\$ 35,46           | 35,46      | R\$ 144,68     | R\$ 144,68 | R\$ 144,68   | R\$ 144,68 | MUNICIPAL | Fundamental               |                       |
| 1                | AUXILIAR DE LIMPEZA       | 42,5  | R\$ 1.773,03         | R\$ 1.773,03     | R\$ -               | R\$ -               | -          | R\$ 141,84     | R\$ 141,84 | R\$ 141,84   | R\$ 141,84 | MUNICIPAL | Fundamental               |                       |
| 1                | AUXILIAR DE LIMPEZA       | 42,5  | R\$ 1.773,03         | R\$ 1.773,03     | R\$ -               | R\$ -               | -          | R\$ 141,84     | R\$ 141,84 | R\$ 141,84   | R\$ 141,84 | MUNICIPAL | Fundamental               |                       |
| 21               |                           |   | <b>R\$ 52.162,41</b> | <b>R\$ 75,66</b> | <b>R\$ 1.008,29</b> | <b>R\$ 4.259,71</b> |            |                |            |              |            |           |                           |                       |

\*CH = Carga Horária (semanal)

Nota 1: Os valores descontados dos funcionários em Folha de Pagamento (ex.: INSS, IRRF, contribuição sindical, etc.) compõem o valor de Salário Base.

## VALORES TOTAIS POR MÊS (POR GRUPO DE FUNCIONÁRIOS)

|  |            |                  |
|--|------------|------------------|
| Total de Funcionários  | R\$        | 21               |
| Total do Salário Base (considerando o nº total de funcionários)  | R\$        | 52.162,41        |
| Total de valores destinados a Biênios  | R\$        | 75,66            |
| Total de valores destinados a Prêmio (após 2 anos de contrato, 1% para cada ano trabalhado, limitado ao máximo de 10%)   | R\$        | 1.008,29         |
| FGTS   | R\$        | 4.259,71         |
| Benefícios vale transporte, vale alimentação, vale refeição, auxílio creche, seguro de vida, cesta básica (outros benefícios somente se previstos em convenção ou acordo sindical) | R\$        | 2.400,00         |
| Recolhimento mensal referente a 13º Salário  | R\$        | 4.792,17         |
| Recolhimento mensal referente a 1/3 de Férias  | R\$        | 1.597,39         |
| <b>TOTAL MENSAL</b>  | <b>R\$</b> | <b>66.295,63</b> |
|  |            |                  |
| <b>3 % de Provisionamento para Rescisão (calculado sobre Folha de Pagamento)</b>   | <b>R\$</b> | <b>1.725,18</b>  |

*[Handwritten signature]*

## PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ANUAL)

| DESPESAS DE EXECUÇÃO DO PROJETO                                | VALOR PREVISTO        |
|--|-----------------------|
| Recursos Humanos (incluindo: benefícios, 13º Salário e Férias) | R\$ 788.324,43        |
| Materiais de Consumo <sup>4</sup>                              | R\$ 24.168,43         |
| Serviços de Terceiros <sup>1,2,4</sup>                         | R\$ 12.000,00         |
| Locação de Imóveis <sup>1,2</sup> (IPTU, fatura de locação)    | R\$ -                 |
| Locações Diversas <sup>1,3</sup>                               | R\$ -                 |
| Utilidades Públicas  | R\$ 16.000,00         |
| <b>Total de despesas</b>                                       | <b>R\$ 840.492,86</b> |
| <b>Valor de Provisão anual para Rescisões</b>                  | <b>R\$ 20.507,14</b>  |
| <b>TOTAL</b>   | <b>R\$ 861.000,00</b> |

### USO DO SALDO:

#### Saldo de Provisionamento para Rescisão Trabalhista:

De acordo com o artigo 3º da Resolução 02/2022 - SE, o saldo reservado para rescisões trabalhistas em consonância com o art. 10º, inciso I das Disposições Transitórias da Constituição Federal e com o art. 6º da Lei Federal 5.107 de 13 de setembro de 1966 será autorizado para uso nas vigências subsequentes até o prazo limite para aditamento do Termo de Colaboração segundo o art. 83 do Decreto Municipal 16.870/2016.

#### Demais saldos remanescentes:

De acordo com o artigo 4º, parágrafos 2º e 3º da Resolução 02/2022 - SE: Se em 30 de setembro de cada exercício houver saldo remanescente que exceda o montante reservado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério da Secretária da Educação, nas seguintes possibilidades:

Art. 4º As OSCs deverão apresentar até 30 de setembro de cada exercício projeção de saldo para o exercício subsequente, na seguinte conformidade: I. Saldo de provisionamento para rescisões trabalhistas; II. Saldo reservado para 13º salário; III. Saldo reservado para pagamento de férias; IV. Saldo remanescente excedente. § 2º Havendo saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento, sua destinação para o exercício subsequente será definido a critério do gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, nas seguintes possibilidades: I. Substituição de um ou mais repasses; II. Redução parcial, quando o saldo for superior a 50% do valor de repasse mensal; III. Manutenção da posse do saldo excedente para complementação das despesas previstas no Plano de Trabalho, conforme critérios estabelecidos no parágrafo 3º, incisos I, II e III. IV. Devolução aos cofres públicos municipais. § 3º Se o gestor do Termo de Colaboração, com anuência do(a) Secretário(a) de Educação, determinar que o saldo remanescente excedente ao valor estipulado para provisionamento fique em posse da entidade para complementação de despesas em Plano de Trabalho, sua utilização deverá seguir o seguinte critério: I. Até 15 de fevereiro da vigência seguinte a entidade deverá apresentar cópia dos extratos de conta corrente e aplicações financeiras contendo o saldo de 31 de janeiro, mais formulário de Autorização para Uso de Saldo Remanescente para análise; II. Se eventualmente, com vista a ressarcimento no mês posterior, esta deverá declarar por ofício o valor a ser desconsiderado do saldo excedente; III. Ficará a cargo do gestor do Termo de Colaboração a aprovação ou recusa da proposta apresentada.

#### Notas:

1. Devendo constar a apresentação do contrato para locações ou serviços contínuos.
2. Será permitido sinal contratual apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado, desde que devidamente justificado, devendo o valor correspondente ser considerado no montante total aprovado. (Decreto Municipal nº 16.870/2016, art 48, parágrafo único)
3. Somente para equipamentos e afins utilizados para execução do objeto.
4. Reparos e adequações físicas do imóvel somente poderão ser efetuados após autorização prévia da Gestora.

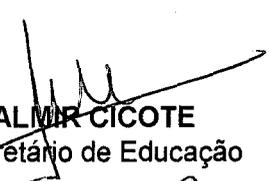


| VALORES DE REFERÊNCIA (PER CAPITA) |                  |                  |
|------------------------------------|------------------|------------------|
| MODALIDADES                        | PERÍODO INTEGRAL |                  |
|                                    | VALOR            | Nº DE ALUNOS     |
| Berçário I e II                    | R\$ 1.100,00     | 15               |
| Maternal I e II                    | R\$ 850,00       | 65               |
| <b>Subtotal</b>                    |                  |                  |
|                                    | <b>R\$</b>       | <b>71.750,00</b> |

| CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO              |   |                       |
|---------------------------------------|---|-----------------------|
| Mês                                   | Situação Orçamentária                                   | Valores               |
| Janeiro                               | Utilização de verbas orçamentárias do exercício de 2024 | R\$ 71.750,00         |
| Fevereiro                             |   | R\$ 71.750,00         |
| Março                                 |   | R\$ 71.750,00         |
| Abril                                 |   | R\$ 71.750,00         |
| Maio                                  |   | R\$ 71.750,00         |
| Junho                                 |   | R\$ 71.750,00         |
| Julho                                 |   | R\$ 71.750,00         |
| Agosto                                |   | R\$ 71.750,00         |
| Setembro                              |   | R\$ 71.750,00         |
| Outubro                               |   | R\$ 71.750,00         |
| Novembro                              |   | R\$ 71.750,00         |
| Dezembro                              |   | R\$ 71.750,00         |
| <b>Total Orçamentário</b>             |   | <b>R\$ 861.000,00</b> |
| <b>TOTAL DISPONÍVEL PARA EXECUÇÃO</b> |   | <b>R\$ 861.000,00</b> |

| VIGÊNCIA DO PLANO  |
|--|
| O presente instrumento vigorará entre: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024. |

Santo André, 21 de NOVEMBRO de 2023.

  
ALMIR CÍCOTE  
Secretário de Educação

  
Aparecida Pelegrin Tarifa  
Presidente

Instituição Assistencial e Educacional Dr. Klaide